

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024**

(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Dispõe sobre a possibilidade da disponibilização pelos sistemas de ensino de vouchers a serem apresentados às instituições referidas no art.7º,§ 3º da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado o art. 7º-A à Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A. Os recursos captados a partir das matrículas das instituições referidas no § 3º do art. 7º desta lei poderão ser:

I - aplicados no pagamento dos convênios para oferta de vagas por essas instituições;

II – utilizados, na forma das legislações dos sistemas de ensino, para o fornecimento de vouchers escolares às famílias para utilização nas instituições a que se refere o § 3º do art. 7º desta lei, independentemente da proximidade da residência do educando.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, considera-se voucher escolar, o título, crédito ou valor entregue à família do educando para que esta escolha uma das instituições educacionais referidas no § 3º do art. 7º desta lei”.  
(NR)

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A adoção de vouchers escolares permitirá que o sistema educacional se torne mais orientado para o mercado, de tal forma que a



competição entre as escolas privadas cujas matrículas são admitidas no âmbito do Fundeb, conduza a uma educação de mais qualidade a custo razoável.

O sistema é utilizado em alguns países, como, por exemplo, o Chile e a Suécia e alguns estados dos Estados Unidos.

As famílias serão estimuladas a procurar serviços de melhor qualidade, com mais eficiência, mantendo o custo geral em patamares mais baixos.

Não ficarão presas à oferta de vagas em instituições educacionais próximas a sua residência, podendo escolher escolas melhores, mesmo que mais distantes.

Ao se tornarem agentes ativos para a escolha das escolas de seus filhos, as famílias, desta forma empoderadas, tenderão a ter maior participação na vida escolar e no acompanhamento da trajetória de seus filhos.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2024.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO

